LEI COMPLEMENTAR Nº 139, DE 02 DE MARÇO DE 2007

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA DE TERRENO EM FAVOR DO ESTADO DE GOIÁS, SITUADA NO LOTEAMENTO JARDIM ALEXANDRINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar área pública de terreno em favor do Estado de Goiás, contendo 736,00 m² (setecentos e trinta e seis metros quadrados), situado no Loteamento Jardim Alexandrina, nesta cidade, apresentado as seguintes características: 23,08m + 31,30 m para a Rua Monteiro Lobato; 21,00m + 11,90m para a Av. D. Emanuel G. de Oliveira; 11,95m + 10,13m + 6,04m + 7,74m + 10,14m + 21,92m + 6,23m para área do Estado de Goiás – Colégio da Polícia Militar; 7,43 metros de chanfro entre as referias vias públicas.

§ 1º. A referida área será destinada à ampliação das instalações da unidade de ensino denominada Colégio da Polícia Militar de Goiás – Dr. César Toledo – Unidade de Anápolis.

§ 2º. O prazo para dar início à edificação da obra mencionada será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de assinatura da escritura de doação e de 05 (cinco) anos para sua finalização.

Art. 2º. Esta doação será revogada automaticamente, independente de medida judicial ou extrajudicial, com a reversão imediata do bem ora doado ao patrimônio do Município de Anápolis, sem nenhum tipo de ônus aos cofres públicos municipais, caso ocorra o descumprimento do exposto a qualquer dispositivo contido nesta Lei Complementar, especialmente alteração da destinação.

Art. 3º. Fica desafetada da destinação original a área pública ora doada, passando para categoria de bem dominical.

Art. 4º. Fica dispensada a realização de licitação para a doação da área pública descrita no art. 1º, conforme autorização contida no **§ 1º do art. 125 da Lei Orgânica do Município de Anápolis**, face à inquestionável presença do interesse público e por tratar-se o donatário de pessoa jurídica de direito público.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 02 de março de 2007.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO